



**Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares /
Direção de Serviços de Lisboa e Vale do Tejo**

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso-170070

AVISO

Contratação de Escola – Ano letivo 2022/2023

(Ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho)

Técnico especializado – Psicólogo - Horário 36

Nos termos do nº 4 do Artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, Carlos Jorge Pimenta dos Reis, Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, torna público que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática, gerida pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE), o procedimento de seleção nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, relativamente à contratação de escola, para suprir necessidades temporárias de serviço de um(a) técnico(a) especializado(a) (Psicólogo), para o Agrupamento de Escolas, com os critérios seguintes, publicados também na aplicação de concursos gerida pela DGAE.

- 1. Modalidade de contrato:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de 18 h semanais.
- 2. Duração do contrato:** 31 de agosto de 2023.
- 3. Caracterização do posto de trabalho:** Trabalhar colaborativamente, articulando com outros serviços da escola, nomeadamente docentes, pessoal não docente e Encarregados de Educação e outros serviços da escola e da comunidade. Acompanhar alunos com dificuldades de adaptação ao meio escolar e problemas de absentismo. Acompanhar famílias em situação de risco social e fraca participação na vida escolar dos seus educandos. Implementar e dinamizar o plano de desenvolvimento pessoal, social e comunitário.
- 4. Habilitações académicas mínimas exigidas:** Licenciaturas: Psicologia ou similar.
- 5. Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Alverca.
- 6. Formalização das candidaturas:** Página www.dgae.min-edu.pt na área de Contratação de Escola.
- 7. Critérios de seleção:** Em conformidade com o estabelecido no nº 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente:

- a) **A avaliação de portefólio (AP) com uma ponderação de 30%;**
- b) **Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%;**
- c) **Número de anos de experiência profissional (NAEP) com uma ponderação de 35%.**

8. Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da classificação obtida na Avaliação Final (AF), numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, obtida de acordo com a fórmula:

AF = 0,3xAP + 0,35xEAC + 0,35xNAEP, onde:

- **AF** é a classificação da Avaliação Final do candidato.

8.1- AP é a classificação da Avaliação do Portfólio do candidato.

O candidato deve fazer chegar ao Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, o Portefólio de acordo com o modelo disponibilizado, em formato digital (PDF) via correio eletrónico (direcao@uebomsucesso.com), durante o período de candidatura ao concurso em oferta (período em que a candidatura decorre na plataforma da DGAE).

Nota: Elaborar o portefólio **em modelo próprio, obedecendo aos itens definidos**, disponibilizado na página de Internet do Agrupamento no separador Contratação de Escola (<https://uebbs.pt/>).

Para avaliação do portefólio:

- Habilitação Académica – 10%

- Experiência profissional – 10%

- Formação Profissional – 10%

- **HAB** - Habilitação Académica ponderada com os seguintes valores:

a) 20 Valores – Mestrado ou Doutoramento;

b) 18 Valores - Pós Graduação;

c) 16 Valores – Licenciatura/Mestrado integrado.

- **EP** é a Experiência Profissional, ponderada entre 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Experiência profissional (projetos de investigação/intervenção desenvolvidos em contexto escolar)

Até 5 ou mais anos - 20 valores

Até 4 anos - 18 valores

Até 3 anos – 16 valores

Até 2 anos – 14 valores

Até 1 ano – 12 valores

Sem Experiência Profissional - 10 valores

- **FP** é a Formação Profissional diretamente relacionada com os projetos a desenvolver, ponderada de 0 a 20 valores.

a) 20 Valores – com 60h ou mais horas de formação;

b) 16 Valores – com 15h ou mais horas (até 60h);

c) 10 Valores – sem formação;

8.2- NAEP é o número de anos de experiência profissional definido pela alínea c) do nº 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012. Este critério é valorado com o mínimo de 10 a 20 valores, sendo atribuído 1 valor por ano de experiência, num máximo de 20 valores.

8.3- EAC (Entrevista de Avaliação de Competências) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a desempenhar.

Serão convocados para a EAC, em tranches de 5, por ordem decrescente na avaliação de portefólio (AP) e no número de anos de experiência profissional (NAEP), expressa pela fórmula $(0,3 \times AP + 0,35 \times NAEP)$, até ao preenchimento da vaga.

A aplicação do critério de entrevista de avaliação de competências tem carácter eliminatório, pelo que a não comparência à entrevista por parte dos candidatos convocados/notificados, **por email**

direcao@uebomsucesso.com ou por telefone, seja por que motivo for ou ainda a manifestação de desistência por parte dos candidatos convocados, implicará a exclusão liminar dos mesmos

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) O guião da entrevista inclui os seguintes domínios:

- Conhecimento técnico -10 pontos
- Apresentação e defesa de estratégias/projetos de intervenção ao nível da prestação do serviço educativo no âmbito das funções a que se candidata - 15 pontos
- Participação e dinamização de atividades no contexto escolar- 10 pontos

Em caso de igualdade na classificação os candidatos serão convocados para entrevista, de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:

- Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de avaliação do portfólio;
- Candidato com o maior número de anos de experiência profissional na área;
- Candidato com maior idade, em anos, meses e dias.

9- Após a realização da entrevista, será elaborada a lista final ordenada do concurso, com a classificação final resultante da aplicação dos critérios e respetivas ponderações.

10- Em caso de igualdade na classificação final, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:

- Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de entrevista de avaliação de competências;
- Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de avaliação do portfólio;
- Candidato com o maior número de anos de experiência profissional na área;
- Candidato com o maior número horas de formação na área ou em Educação;
- Candidato com maior idade, em anos, meses e dias.

11- Terminado o processo de seleção, será publicada na página de Internet do Agrupamento em <https://uebbs.pt/> a lista final ordenada do concurso. O prazo de reclamação decorre durante as 24 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos na página de Internet do Agrupamento.

12- A comunicação da colocação é feita através da aplicação informática disponibilizada na página de Internet da DGAE <http://www.dgae.min-edu.pt>

13- A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se por via eletrónica na respetiva área pessoal da página de Internet da DGAE, no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

O candidato selecionado entrará em funções, após ter feito a aceitação da colocação na plataforma eletrónica da DGAE e de ter feito a respetiva apresentação no Agrupamento até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação estabelecida através da aplicação eletrónica da DGAE.

14. Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Sanches Nunes (subdiretora)

1º Vogal efetivo: Dina Maria Sila Feliciano (Coordenadora da EMAEI)

2º Vogal efetivo: Maria de Fátima Santos (psicóloga)

1º Vogal suplente: Maria da Conceição Ramos (Adjunta do Diretor)

2º Vogal suplente: António José da Bárbara Caleço (Adjunto do Diretor)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

Bom Sucesso, 27 de dezembro de 2022

O Diretor do AE Bom Sucesso
Carlos Jorge Pimenta dos Reis